



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍA

Rua 25 de Novembro N°. 234

88.440

IMBUÍA

Santa Catarina

LEI Nº 99

Dispõe sobre a fixação de valer da taxa de conservação e melhoramentos de estradas a ser cobradas a partir do exercício de 1.974, e dá outras providências.

Liberto Pedro Scheidt, prefeito municipal de Imbuia, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc....

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbuia, aprovou e o poder executivo municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixado o valer da taxa de conservação e melhoramentos de estradas, para serem cobradas a partir do exercício de 1.974, no valer de R\$ 1,50 (um cruzeiro e cinquenta centavos), por hectare, a todos os proprietários ou de direito, das propriedades constantes no território municipal de Imbuia - S.C.

Artigo 2º - Excetuam-se ao artigo anterior, os proprietários ou de direito, que possuam propriedades na localidade de Alto Rio Engano, neste município de Imbuia - S.C., (CHAPADÃO DOS TUTAS), que será fixado para o mesmo período em R\$ 1,00 / (um cruzeiro), por hectare.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em 02 de outubro de 1.973.

Registre-se e publique-se em data acima.

Liberto Pedro Scheidt
Liberto Pedro Scheidt

Prefeito Municipal